

3.ª VIA

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

7 de junho de 1954

Ericeira Ferreira de Lira e
Eunice Ferreira de Lira

Reclamante

José Pereira de Lima

Reclamado

Local: Recife

Data: 16-3-54

N.º 519

Objeto Av. prévio-Horas extras e repouso remunerado. *2*

Espécie: ~~Escrita~~
Verbal

..... Documentos

Distribuída à *I* Junta de Conciliação e Julgamento

Dada baixa em de de 19.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

5
muc

OP 03/54

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de março de 1954

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e julgamento do Recife Ericina Ferreira de Lira e Eunice Ferreira de Lira (Reclamante)

Aux. de balcão Solteira Brasileira (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Trav. de Mangueira, 133 - Coqueiral associado do sindicato Tejipló (Residência)

portador da C. P.-Nº. série, e apresentou a seguinte

reclamação contra José Pereira de Lima (Reclamado)

Comércio, domiciliado n. Praça Samuel Campelo, 9. Cavaleiro (Atividade) (Rua e Número)

Declarou a reclamante Ericina Ferreira de Lira que foi admitida no dia 6 de junho de 1953 e que foi demitida no dia 16 de março do corrente ano; que percebia por mês cr\$ 600,00; que não tinha folga e que ~~trabalhava~~ diariamente trabalhou uma média de 5 horas extras; que reclama o pagamento dos seus salários na base do salário mínimo local que reclama o pagamento de um mês de aviso prévio - as folgas e as horas extras - valor do pedido de acordo com o que ficar apurado.

Declarou a 2ª. reclamante de nome Eunice Ferreira de Lira que foi admitida no dia 28 de dezembro de 1953; que foi demitida no dia 12 de março do corrente ano; que percebia mensalmente cr\$ 300,00; - que ~~trabalhava~~ diariamente trabalhou 5 horas extras; que reclama o pagamento dos salários na base do salário mínimo (de menor) - e diferença - as folgas e um mês de aviso prévio e as horas extras, de acordo com o que ficar apurado.

md/

Handwritten signature and notes at the bottom of the page.

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome	Endereço
Nome	Endereço
Nome	Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Luise Barafanti
Chefe de Secretaria
Emilia Ferreira de Lira
Reclamante Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á, constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)

Emilia Ferreira de Lira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 7 dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e 54 nesta cidade do Recife às 16,15 horas, na sala audiências desta Junta, não tendo comparecido o Reclamante Carina Ferreira de Lima e Benício Ferreira de Lima RECLAMANTE para o Julgamento da Reclamação que apresentou contra José Pereira de Lima foi pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho. Custas pelo Reclamante na importância de Cr\$

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinada pelo Presidente e por mim, Chefe de Secretaria.

Amorim José de Lima
Presidente

Luiz Cavalcanti
Chefe de Secretaria